



## CONGRESSO NACIONAL

MPV 890

00066 | ETIQUETA

## **APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

## DATA

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 890, de 2019**

AUTOR  
DEPUTADO MÁRIO HERINGER

## **Nº PRONTUARIO**

**TIPO**  
1 ( ) SUPPRESSIVA    2 ( ) SUBSTITUTIVA    3 ( X ) MODIFICATIVA    4 ( ) ADITIVA    5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

---

## ARTIGO

## PARÁGRAFO

---

INCISO

## ALÍNEA

Dê-se nova redação ao art. 10 da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019:

“Art. 10. O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação superior da Adaps e é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

## I - quatro do Ministério da Saúde;

II - dois do Conselho Nacional de Secretários de Saúde;

III - dois do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde;

IV - um de entidades privadas do setor de saúde;

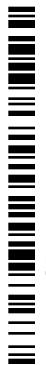
....." (NR)

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa trazer maior equilíbrio à composição do Conselho Deliberativo da ADAPS, visando melhor adequação ao art. 198 da Constituição Federal.

ASSINATURA

Brasília, 19 de agosto de 2019.



CD/19301.51574-94

A standard linear barcode consisting of vertical black bars of varying widths on a white background.

CD19301.51574-94